

João Pessoa, 22 de maio de 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante no Protocolo TRT nº 000.11049/2014,

R E S O L V E

Conceder, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora **ELVIRA BELLETTINI BELMONT DE BRITO**, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe “C”, Padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescido do percentual de 13% (treze por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço (anuênio), consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.112/90 (redação original) c/c art. 6º da Lei nº 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP nº 2.225-45/2001, da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, decorrente da incorporação de 2/5 (dois quintos) da função comissionada de Assistente Especializado -FC-05 e 3/5 (três quintos) do Cargo em Comissão de Assessor - CJ-02, de acordo com os arts. 62 da Lei nº 8.112/90 e art. 3º da Lei nº 8.911/94, c/c o 62-A da Lei nº 8.112/90 (incluído pelo art. 3º da MP nº 2.225-45/2001), e da parcela do adicional de qualificação, decorrente de curso de pós-graduação em nível de Especialização (arts. 14 e 15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006).

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE
Desembargador Presidente